



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Procedência: Processo Administrativo nº 761/2023-GMB

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de pagamentos por meio do Sistema Bancário do Branco Brasil S/A.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

A Contratação se justifica, tendo em vista que a disponibilidade de caixa da Guarda Municipal de Belém estar depositada no BANCO DO BRASIL S/A, assim como também a vinculação dos demais órgãos da Administração do Município de Belém. A contratação se faz necessária para viabilizar os pagamentos institucionais devidos, conforme orientações apresentadas pelo órgão gerenciador das transferências dos pagamentos da Guarda Municipal de Belém, fato que tem condicionado a Instituição à formalização de contrato com o Banco do Brasil S.A para garantir a efetivação dos pagamentos.

A Guarda Municipal cumpre mandamento constitucional:

“Art.164. (...)

§3º. As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.”

A Administração Municipal adota as medidas necessárias em total atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), em seu artigo 43, que ratifica, nos mesmos termos, a ordem:

“Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o §3.º do art. 164 da Constituição.”

O instrumento legal nos impõe o depósito em instituição financeira oficial, de aplicabilidade imediata e eficácia plena, próprios das normas constitucionais de vedação, inadmissível a contratação de instituição financeira privada para receber disponibilidades financeiras de entes públicos.

O Banco do Brasil S/A tem natureza jurídica de sociedade de economia mista e exerce atividade econômica em sentido estrito, ou seja, com finalidade de lucro, hipótese que estará integralmente sujeito ao regime de direito privado.

Dispõe o Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A contratação do Banco do Brasil S.A, encontra respaldo na Lei de Regência de Licitações e Contratos, visto que se enquadra nos quesitos dispostos em seu inciso VIII, artigo 24. Vejamos:

- a) a instituição financeira integra a Administração Pública, por tratar-se de sociedade de economia mista;*
- b) presta serviços bancários e foi criada para este fim;*
- c) o preço é diferenciado para o órgão em comento, sem pagamento de tarifas.*

Por tais fatos, torna-se imperiosa a contratação, visando garantir os pagamentos devidos.

Belém, 17 novembro de 2023.

Elaboração:

Fabíola da Costa Santos
NUSP/GMB

Fabíola da Costa Santos
Mat. 0302040-013
GMB

Aprovo a presente justificativa.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
Mat. 0026654-016



NOTA EXPLICATIVA

PROCEDÊNCIA: Processo Administrativo nº 761/2023

ASSUNTO: Necessidade de Celebração de Novo Contrato com o Banco do Brasil

Anexo: Justificativa da contratação



DOS FATOS

Considerando que a Guarda Municipal de Belém, mantém o Contrato nº 001/2023, com o Banco do Brasil que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES – POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS-OBN**; vigente até 04/01/2024.

Considerando que a partir de janeiro de 2024, entrará em vigor o Novo CNPJ da GMB, passando da condição de filial para Matriz;

Considerando que as cláusulas contratuais dos contratos com o Banco do Brasil são elaboradas pela Instituição financeira, não admitindo mero Apostilamento para alteração de CNPJ, devendo ser celebrado novo Contrato;

Considerando a necessidade da GMB em manter contrato para possibilitar as transações bancárias que são realizadas por meio de ordens bancárias, que ocorrem mensalmente, consoante a justificativa apresentada em anexo;

DOS ENCAMINHAMENTOS

Ao Inspetor Geral, segue o Processo administrativo nº 761/2023 para conhecimento e manifestação sobre o interesse na nova contratação, pelo período de 12 meses, a contar de 05 de janeiro de 2024, com repercussão financeira decorrente do tempo contratual. Havendo o interesse na formalização, requiro que retorne ao NUSP autorizando aos demais procedimentos cabíveis.

Belém, 17 de novembro de 2023.

Elaboração:

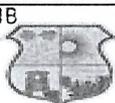
Fabiola da Costa Santos
NUSP/GMB

Fabiola da Costa Santos

Mat. 0302040-013

GMB

GMB
Guarda
Municipal



BELÉM
PREFEITURA
TAMO JUNTO POR BELÉM

Aprovo:

Nazaré da Conceição Alves da Costa
Coordenadora do NUSP/GMB

Escritório Setor Público Pará – CAPITAL
Belém (PA), 17 de novembro de 2023.

Ofício – 309/2023 – CAPITAL

Banco do Brasil Escritório Setor Público CNPJ: 00.000.000/4445-88
Avenida Presidente Vargas, nº 248, 3º andar - Centro

Sr.^a Presidente,

Em atenção ao solicitado via e-mail, nesta data, manifestamos interesse na celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Ordns Bancárias.

Quanto aos valores referentes ao processamento de pagamentos, via sistema de ordens bancárias – OBN, elencamos abaixo, as tarifas atinentes à utilização do referido sistema, atualizadas conforme previsto em contrato.

As tarifas praticadas com os entes vinculados ao Município de Belém serão atualizadas para o valor de R\$ 1,70 até 04/01/2025, com exceção da tarifa de liberação manual, com manutenção do float em 1 (um) dia.

Item	Descrição	RS
1	Tarifa por Ordem Bancária para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira	1,70
2	Tarifa por Ordem Bancária para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;	1,70
3	Tarifa por Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade.	1,70
4	Tarifa por Ordem Bancária que permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;	1,70
5	Tarifa por Ordem Bancária para pagamentos de títulos e guias de convênios BB, com código de barras;	1,70
6	Tarifa por Ordem Bancária para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;	1,70
7	Tarifa por liberação de relação (RE), liberada manualmente por agência do CONTRATADO;	106,50
Item	Descrição	
1	Prazo inicial de Vigência da tarifa proposta	05/01/2024

Atenciosamente,


Fábio Soares
Gerente de Relacionamento


Luciana Tavares
Assistente

Ao Senhor,
Joel Monteiro Ribeiro
Inspetor Geral
Guarda Municipal de Belém
Belém - PA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

O Banco do Brasil S.A., sediado no Setor Saun Quadra 5, Lote B, Torre I, Asa Norte, Brasília (DF), por meio do Gerente Geral do Escritório Setor Público Pará, Sr. **LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, C.N.H. Nº 00263685905 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.821.622-15, residente e domiciliado em Belém - PA, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belém (PA), 17 de novembro de 2023.

BANCO DO BRASIL S.A.
Escritório Setor Público Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2023

No uso das minhas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 761/2023 e com base na Notas explicativa do NUSP/GMB (fl.75), **AUTORIZO** os demais procedimentos cabíveis para viabilizar a Contratação do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para **Prestação de Serviços de Pagamento de Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores, por processamento de Ordens Bancárias**, para atender a demanda da Guarda Municipal de Belém por um período de 12 meses, a partir de 05 de janeiro de 2024.

Em cumprimento ao Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, o processo da contratação deverá ocorrer nos fundamentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Belém, 20 de novembro de 2023.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
Mat. 0026654-016